

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

ATO Nº 59, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014 e, o Art. 61, inciso II, do Regimento Interno da SUDAM.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o "Princípio da Continuidade do Serviço Público" que rege as atividades administrativas;

Considerando a necessidade de executar-se o orçamento de 2015, aprovado pela LOA do presente exercício;

Considerando o Princípio da Razoabilidade Jurídica e Eficiência Administrativa, disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8°, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014; e

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente a faculdade de decidir sobre matéria "Ad Referendum", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8°, do anexo I, do Decreto n° 8.275, de 27 de junho 2014;

RESOLVE:

- 1º Aprovar "Ad Referendum" a celebração do Convênio entre a SUDAM e a Prefeitura Municipal de Mazagão/AP, pré-convênio de nº 823389 cujo objeto é a "Realização de Cursos de Capacitação e Oficinas de Artesanatos diversos".
- 2º Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM, bem como seja submetida à Procuradoria Federal Especializada da SUDAM para o parecer de sua competência sobre a instrução processual. Caso a deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM e parecer da PFE/SUDAM sejam desfavoráveis ao pleito, obtêm-se as medidas de cancelamento do convênio.

Belém, 31 de dezembro de 2015.

Paulo Roberto Correia da Silva Superintendente